

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* LEI Nº 1130, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1130, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Acrescenta o cargo de Assessor de Comunicação na Lei Complementar nº 039/2017, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Cria o Art. 12-A, na Seção III – DA ASSESSORIA LEGISLATIVA, da Lei Complementar nº 039/2017 que Dispõe da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 12-A A Assessoria de Comunicação é o órgão de apoio a coordenar e elaborar os usos de canais de comunicação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

§1º São atribuições do Assessor de Comunicação:

Elaborar e coordenar o uso de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal;

Manter atualizado o “Website” e redes sociais (Instagram, Facebook e Youtube) da Câmara Municipal com a divulgação de todas as atividades;

Acompanhar e transmitir as Sessões plenárias da Câmara Municipal e acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos legislativos, quando necessário;

Responsável por apresentar, planejar e conduzir a TV Web da Câmara Municipal, conforme a Lei nº 1.093/2021;

Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal;

Desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;

Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;

Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;

Responsabilizar-se pelo atendimento de todos os representantes da imprensa local;

Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal;

Difundir as ações e programas do Poder Legislativo, com vista à informação dos municípios e da coletividade;

Dar transparência ao público, garantindo o acesso à informação;

Desenvolver atividades de relacionamento institucional;

Conduzir o veículo oficial, a serviço da Casa Legislativa.

§2º A Assessoria de Comunicação terá em sua estrutura:

Assessor de Comunicação, cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, atendido os requisitos seguintes: ser portador de diploma de nível médio e ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1130				
ANEXO I				
CARGOS COMISSIONADOS/QUADRO DE VAGAS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
Controlador Geral Interno	01 (uma)	Ensino Superior Completo	CC-1	1.725,00
Procurador Jurídico	01 (uma)	Ensino Superior Completo	CC-1	1.725,00
Chefe de Gabinete	01 (uma)	Nível Médio	CC-2	1.700,00
Chefe Geral da Tesouraria	01 (uma)	Nível Médio	CC-2	1.700,00
Diretor Geral Administrativo	01 (uma)	Nível Médio	CC-2	1.700,00
Assessor de Comunicação	01 (uma)	Nível Médio	CC-3	1.450,00
Assessor Administrativo	01 (uma)	Nível Médio		SAL. MÍNIMO VIGENTE
Assessor Legislativo	01 (uma)	Nível Médio		SAL. MÍNIMO VIGENTE
ANEXO II				
CARGOS EFETIVOS/QUADRO DE VAGAS				
NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE	
Assessor Jurídico	01 (uma)	Ensino Superior Completo	1.750,00	
Assessor Contábil	01 (uma)	Ensino Superior Completo	1.750,00	
Agente Administrativo	01 (uma)	Nível Médio Completo	SAL. MÍNIMO VIGENTE	
Recepcionista	01 (uma)	Nível Médio Completo	SAL. MÍNIMO VIGENTE	
Auxiliar de Serviços Gerais	01 (uma)	Ensino Fundamental	SAL. MÍNIMO VIGENTE	

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/01/2022. Edição 2689
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>